

Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 - Chácara – Minas Gerais Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – pmchacara@yahoo.com.br

LEI N°854, DE 22 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre reajuste dos Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Chácara – MG.

A Câmara Municipal de Chácara/MG, no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1° Fica o Prefeito Municipal de Chácara autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, Inciso X, da Constituição Federal e Lei Municipal n° 734, de 12 de setembro de 2008 a correção integral dos subsídios Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito, pela variação do índice do IPCA apurado em 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2011, resultado em 6,50% (seis inteiros e cinqüenta por cento).
- Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.
- **Art. 3°-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1°de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Chácara, 22 de março de 2012.

Mando, portanto, a todos quanto os conhecimentos desta lei pertencer e tocar que a cumpram ou façam cumprir tão inteiramente assim como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Chácara, 22 de março de 2012.

HITLER VAGNER CANDIDO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal de Chácara

Publicada por afixação no Quadro de Publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, Órgão de imprensa oficial desse Município.

Registra-se em livro próprio.

Prefeitura Municipal de Chácara, 22 de março de 2012.

VINICIUS HILTON DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete